EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021 – COMDCAC

Edital de chamamento público para seleção de projetos relativos a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) na forma de Captação de Recurso via Chancela.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC convoca as Organizações da Sociedade Civil que atuam no atendimento a criança e ao adolescente, para participarem da avaliação de projetos visando sua chancela para captação de recursos destinados ao seu financiamento através do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - Serão aceitos os projetos das Organizações da Sociedade Civil devidamente regularizada e inscrita no COMDCAC há pelo menos dois anos.

§ 2º - Os projetos deverão seguir o modelo do COMDCAC, conforme disposto no Art. 3º;

§ 3º - Poderão receber financiamento as Organizações da Sociedade Civil que, para o processo de celebração do Termo de Fomento, apresentarem toda a documentação exigida no Capítulo III, artigo 3º;

§ 4º Projetos apresentados e não aprovados no exercício anterior poderão ser reapresentados, após os ajustes apontados pela Comissão de Seleção em 2020. Devendo atualizar os dados em conformidade com o presente edital.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

Art. 2º - Para o processo de seleção deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (Anexo I);
II. Projeto Técnico (Anexo II);
III. Planilhas de Aplicação de recursos com informação dos itens e seus respectivos valores, separados por natureza de despesa (Anexo III). Os valores dos itens podem ser mensurados de acordo com valores de mercado;
IV. Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC.
V. Carta do COMDCAC de Contribuição para elaboração do diagnostico situacional da criança e adolescente de Cariacica. (Se houver)

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Art. 3º – Para o processo de celebração do Termo de Fomento as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Termo de Fomento (original, datado e assinado, encaminhado a SEMAS, indicando claramente o objeto e o projeto a ser executado) (Anexo I);
II. Projeto Técnico seguindo o modelo do COMDCAC (via impressa e meio digital) (Anexo II);
III. Planilha de Aplicação de recursos com itens detalhados (Anexo III);
IV. Plano de Trabalho preenchido e assinado em uma via;
V. Cópia do Estatuto da Proponente;
VI. Histórico da Proponente;
VII. Cópia do Cartão de CNPJ da Proponente emitido há, no mínimo, 03 (três) anos;
VIII. Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual;
IX. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da proponente, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
XI. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XII. Comprovante de endereço e telefone de contato comercial e residencial do presidente;
XIII. Cópias dos documentos do responsável pela Entidade, com competência estatutária para firmar a celebração do Termo de Fomento com órgãos públicos. No caso de Procurador, deverão ser encaminhadas, também, cópias da procuração e dos documentos deste;
XIV. Cópia da Declaração de inscrição no COMDCAC;
XV. Declaração de que a Proponente se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias, assinada pelo representante legal;
XVI. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
XVII. Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual;
XVIII. Certificado de Regularidade do FGTS;
XIX. Certidão Negativa Municipal;

XX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XXI. 03 (três) cotações de preços dos produtos/serviços a serem adquiridos devidamente assinadas, identificadas com carimbo do CNPJ, datadas e com prazo de validade;

XXII. Comprovante de abertura de conta corrente específica para a celebração do Termo de Fomento com extrato zerado;

XXIII. Declaração de cumprimento de requisitos estatutários;

XXIV. Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante;

XXV. Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;

XXVI. Declaração de adimplência com o poder público firmado pelo representante legal da organização social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificados no art.39 da lei 13.019/2014;

XXVII. Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a lei 13.019/2014;

XXVIII. Declaração de compatibilidade de preço, assinada pelo representante legal da Proponente;

XXIX. Mapa comparativo de preços;

XXX. Resolução do COMDCAC autorizando a utilização do recurso do FMIA.

Parágrafo Único – O prazo para a entrega da documentação acima relacionada é de 30 dias após publicação do resultado definitivo sob pena de desclassificação do projeto, resultando na impossibilidade do seu financiamento com recurso do FMIA.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º – Os projetos apresentados para captação através de chancelamento deverão priorizar:

I. Ações de fortalecimento ou ampliação dos programas e/ou serviços de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através da oferta de atividades educativas, esportivas e/ou culturais ou de ações com o grupo familiar e comunitário;

II. Ações voltadas à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde da criança e do adolescente que promovam seu pleno desenvolvimento;

III. Ações complementares de apoio socioeducativo para crianças e adolescentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social;

IV. Ações complementares às medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) e para egressos de medidas de privação de liberdade.

V. Ações complementares ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (conforme Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Guia de Orientações Técnicas e Lei 12.010/2009 e suas alterações);

VI. O atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;

VII. A capacitação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

VIII. A qualificação profissional para adolescentes na faixa etária entre 16 a 18 anos incompletos e preparação para o mundo do trabalho para adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos;

IX. Ações complementares ao acolhimento familiar de crianças e adolescentes.

Art. 5º - Os projetos chancelados para captação deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

V - Previsão de pagamento de despesas com os serviços de captação de recursos para financiamento de projetos.

Art. 6º - Cada organização da sociedade civil, devidamente regularizada e inscrita no COMDCAC há pelo menos dois anos, poderá ter até 3 (três) projetos financiados por ano, através da chancela e captação junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, independentemente do número de editais que vierem a ser promovidos pelo COMDCAC.

Art. 7º - Ficará retido no FMIA percentual de 10% (dez por cento) do valor captado para projetos até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e 20% (vinte por cento) do valor captado para projetos acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valores esses que não poderão ser repassados para financiar o projeto.

Art. 8º - Os projetos chancelados terão autorização pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da aprovação, para captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas.

Art. 9º - As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas na conta corrente do FMIA a fim de cumprirem a normativa da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 10 - A chancela do projeto não obriga o COMDCAC a garantir seu financiamento FMIA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 11 - Caso a OSC não consiga arrecadar o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, via chancela, os recursos obtidos passarão a compor o saldo geral do FMIA.

§ 1º - Caso a OSC capte o correspondente a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto, e passados ao menos 2/3 do tempo previsto no art. 8º deste edital, poderá ser pleiteada, pela proponente, nova avaliação, com a readequação do Projeto, desde que não seja descaracterizada sua essência.

Art. 12 - Caso a OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no FMIA passarão a compor o saldo geral do Fundo, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 13 - As atividades previstas no Edital seguirão as seguintes etapas:

Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	Até 30/09/2021
02	Audiência Pública Orientadora sobre o Edital (por vídeo chamada)	04/10/2021
03	Envio da Proposta pela Proponente em material digitalizado em PDF, conforme	Até 01/11/2021

	anexo II, ao COMDCAC para o e-mail: comdcac@cariacica.es.gov.br	
04	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 30/11/2021, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão.
05	Divulgação do resultado	Até 07/12/2021
06	Interposição de recursos*	Até 13/12/2021
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 21/12/2021
08	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos eventualmente apresentados	23/12/2021 – Plenária COMDCAC
09	Emissão dos Certificados de Captação	28/12/2021

§ 1º No recurso não cabe alteração do projeto e sim uma defesa fundamentada quanto aos quesitos apresentados em face da análise da Comissão de Seleção.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO

Art. 14 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2:

Critérios de Julgamento	**Pontuação Máxima por item**
a. Adequação da proposta aos objetivos específicos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria;	**3,00**
b. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, e prazos para a execução das ações, e viabilidade econômica do projeto;	**4,00**

c. Consistência da justificativa quanto a necessidade de desenvolvimento do projeto no contexto em que a proponente atua;	**3,00**
d. Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos, estratégias e resultados esperados;	**4,00**
e. Participação do público diretamente atendido e da comunidade no monitoramento e avaliação do projeto;	**2,00**
f. Articulação com as redes e recursos da Comunidade;	**2,00**
g. Previsão de visibilidade e divulgação da logomarca/COMDCAC com publicidade de financiamento com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA.	**1,00**
h. Carta de Contribuição para elaboração do diagnostico situacional da criança e adolescente de Cariacica.	**1,00**

§ 1º - Estará automaticamente desclassificado o projeto que obtiver valor inferior a 12 (doze) pontos, ou quando lhe forem atribuídas três vezes a nota 0 (zero) nos critérios de avaliação.

§ 2º - Estará automaticamente aprovado o projeto que obtiver valor igual ou superior a 12 (doze) pontos, desde que não lhe tenha sido atribuída três vezes a nota 0 (zero) nos critérios de avaliação.

§ 3º - Os projetos aprovados deverão realizar as alterações indicadas pela Comissão de Seleção de Projetos para emissão de seu Certificado de Captação, sem interferência de sua nota.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 15 – Todos os projetos apresentados serão analisados por uma Comissão de Seleção instituída pelo COMDCAC e posteriormente aprovados, ou não, em plenária do COMDCAC, que fará a publicação da relação dos projetos chancelados e os respectivos valores a serem captados no Diário Oficial do Município de Cariacica/ES.

Art. 16 – A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Resolução do COMDCAC nº 017/2021. Em conformidade com a Lei 13.019/2014.

§ 1º - Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §2° e §3°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

§ 2º - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

§ 3º - Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

§ 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 5º - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

Art. 17 - Finalizada a etapa de captação de recursos, em decorrência de seu prazo ou do volume captado, o COMDCAC observará o disposto nos artigos 13 e 14 deste edital, bem como o disposto na Resolução COMDCAC nº 028/2019, e emitirá resolução autorizando o financiamento do projeto com utilização de recursos do FMIA.

Art. 18 – O financiamento dos projetos aprovados para chancelamento com recursos do FMIA serão para execução em período de até 12 (doze) meses, com início até o primeiro semestre do ano seguinte ao acesso do financiamento.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 19 - O monitoramento e a avaliação dos Projetos chancelados em execução com recursos do FMIA serão realizados trimestralmente pela Comissão de Captação e Controle do Fundo Municipal para Infância e Adolescência do COMDCAC, cabendo a proponente fornecer regularmente as informações solicitadas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20– Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à decisão final da plenária do COMDCAC.

Art. 21– Ficará a OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA, divulgando sua logomarca/COMDCAC.

Art. 22– O presente edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após sua publicação.

Art. 23 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 23 de setembro de 2021.

Lilian Sousa Lopes
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica- COMDCAC

Anexo I
Ofício de Encaminhamento (papel timbrado da Proponente)

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

Encaminhamos o projeto _____ para análise quanto ao seu chancelamento visando a captação de recursos para o seu financiamento com recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FMIA, conforme Edital 002/2020 - COMDCAC.

Em anexo, seguem os seguintes documentos:

I. Projeto Técnico (Anexo II);
II. Planilhas de Aplicação de recursos (Anexo III);
III. Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC.

Cariacica (ES), ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Proponente e carimbo

Anexo II
Projeto Técnico

PROJETO TÉCNICO	DATA ___/___/___
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: **Endereço:** **Tel.:** **Email:** **Responsável:** **Modalidade/Eixo de atuação:** **Valor da Captação*:** **Valor do projeto:**	
TÍTULO DO PROJETO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** **Início:** **Término:**
HISTÓRICO DA PROPONENTE (descrever a história da entidade e/ou órgão governamental anexando fotos):	
JUSTIFICATIVA:	
OBJETIVO GERAL:	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	
METAS:	

RESULTADOS ESPERADOS:
METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS (descrever os serviços e/ou oficinas a serem realizadas, pontuando os dias e horários de realização e a importância de cada oficina ou serviço para as crianças e adolescentes atendidos no projeto):
PÚBLICO (beneficiários diretos e indiretos):
EQUIPE DE TRABALHO (a ser contratada para o projeto. Especificar a função e a descrição da atividade de cada profissional bem como o local de atuação):
ABRANGÊNCIA (citar as regiões abrangidas pelo Projeto):
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (como o projeto será avaliado e monitorado internamente pela proponente):
PARCERIAS (articulação com a rede local e outras parcerias estabelecidas pela proponente que contribuirão para o desenvolvimento do projeto, caso exista):
PUBLICIDADE (previsão de visibilidade e divulgação da logomarca/COMDCAC com publicidade de financiamento com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA):

Observação: *Projeto até 200.000,00 o valor a ser captado é igual ao valor do projeto multiplicado pelo índice 1,111111

Cariacica (ES), _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Técnico Responsável

_____

Assinatura do Responsável pela Instituição

Anexo III
Planilhas de aplicação de recursos

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Material de Consumo

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			**R$**

Observação:

1. Nesta planilha podem ser programadas despesas nas seguintes naturezas: Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Material de Expediente, Suprimentos de Informática, Roupa de Cama, Mesa e Banho, Uniformes para o Público Beneficiário do Projeto, Material Esportivo, Material Didático Pedagógico para Oficinas Socioeducativas, Gás de Cozinha etc.
2. Os itens a serem adquiridos deverão ser agrupados conforme a natureza da despesa.

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Material Permanente

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			**R$**

Observação:

1. Nesta planilha podem ser programadas despesas com materiais permanentes estritamente necessários para o desenvolvimento do projeto.
2. **Não serão financiadas construções de qualquer natureza.**

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Descrição do Serviço	Periodicidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				**R$**

Observações:

1. Nesta planilha podem ser programadas as despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefone, vale transporte para o público beneficiário do projeto, além de despesas com manutenção de veículos, desde que sejam de propriedade da Conveniada ou que estejam comprovadamente a serviço da mesma.

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Descrição do Serviço	Periodicidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				**R$**

Observações:

1. Nesta planilha podem ser programadas as despesas com remuneração de serviços pessoais para: conserto de fechaduras, móveis, portas, janelas, tubulação de água, quadros de giz, instalação elétrica, e outros serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, para manutenção e conservação das instalações da proponente, etc.

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Contratação de Pessoal (RPA)
(pagamento de instrutores, palestrantes, oficineiros e técnicos)

Atividades	Especificação dos Serviços	Nº de dias	Carga Horária Diária	Hora-aula		
				Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
						R$
						R$
						R$
						R$
Encargos Sociais:						
						R$
						R$
						R$
						R$
TOTAL GERAL						**R$**

Observações:

1. A RPA permite contratação por, no máximo, 3 (três) meses.
2. Nesta planilha podem ser programadas despesas com pagamento de Instrutores, Palestrantes ou Oficineiros para ministrar Cursos, Palestras, Seminários ou Oficinas para execução do objeto do Plano de Trabalho.
3. Preenchimento:
   a) Atividades: preencher com o nome do Curso, Palestra, Seminário ou Oficina;
   b) Especificação dos Serviços: preencher com a qualificação profissional de quem poderá ministrar a Atividade (Instrutor, Palestrante ou Oficineiro);
   c) Nº de dias: preencher a quantidade de dias úteis programados para realização da atividade;
   d) Carga Horária Diária: preencher com a quantidade de horas diárias programadas para realização da atividade;
   e) Hora-aula – Quantidade: preencher com o número de horas que o profissional será contratado;
   f) Hora-aula – Valor Unitário: preencher com o valor unitário da hora-aula que será pago ao profissional contratado;
   g) Hora-aula – Valor Total: preencher com o valor total a ser pago ao profissional contratado, ou seja: Valor Total = Quantidade x Valor Unitário.

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Pessoal (Equipe de trabalho) CLT

Atividade	Função	Horas Semanais	Nº de meses	Salário mensal bruto R$	Valor total salários R$
					R$
					R$
Sub-total (salários sem encargos patronais)					*R$*
Encargos sociais (conforme CLT): (Discriminar: INSS, Férias, FGTS, Indenização na rescisão, etc).					
Outros benefícios (Descrever):					
TOTAL GERAL (salários + encargos sociais)					**R$**

Observações:

1. Nesta Planilha podem ser programadas despesas com pagamento de técnicos, educadores e pessoal de apoio necessário à execução do projeto, contratados em regime de CLT, que recebam salários mensais.
2. Preenchimento:
   a) Atividades – preencher com o nome do serviço a ser realizado (Ex: aulas de informática, oficina de dança, preparação de alimentos, orientação social, orientação pedagógica, etc.)
   b) Função – preencher com o cargo a ser ocupado (Ex: educador social, cozinheira, pedagogo, assistente social, oficineiro cultural, etc.)
   c) Horas semanais – número de horas semanais em que o contratado atuará no projeto;
   d) Nº de meses – Número de meses em que cada profissional contratado atuará no projeto
   e) Salário mensal – valor do salário sem os encargos patronais
   f) Valor total salários – salário mensal x número de meses
   g) Sub-total salários – total a ser gasto com salários (sem encargos patronais)
   h) Encargos patronais – informar o total a ser gasto com cada encargo durante o período do projeto;
   i) Total geral – total de salários + encargos patronais durante o período de execução do projeto.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

Declaro que a *[identificação da Proponente]* participará e, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº. 003/2019 e, em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cariacica (ES), ____ de _____ de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da Proponente)

Carimbo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Proponente _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender a todos os Requisitos Estatutários apresentados nesta proposta de parceria visando a realização das ações referentes ao objeto escolhido, conforme Edital 002/2020.

Cariacica (ES), _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal da Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Proponente _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que me comprometo em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visível da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as ações oriundas de parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Cariacica (ES), _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal da Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº_____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, representante legal da Proponente, declaro para os devidos fins junto a essa Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Proponente, denominada de _____, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei n° 13.019/2014.

Cariacica (ES), _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal da Proponente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, representante legal da Proponente _____, declaro para os devidos fins que a mesma não possui e não emprega em seu quadro de efetivos, pessoa menor de idade e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/14.

Cariacica (ES), _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal da Proponente

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, e do artigo 26, IV, "c", do Decreto 07/2017, do Município de Cariacica, que a identificação da Proponente: _____

¬ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU

¬ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU

¬ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A Proponente adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Cariacica (ES), _____ de _____de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da Proponente)

Carimbo

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(Artigo 51 da Lei n° 13.019/2014 alterada pela Lei n° 13.204/2015)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, representante legal da Proponente, declaro para os devidos fins que a proponente _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014.

Cariacica (ES), _____ de _____de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da Proponente)

Carimbo

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DECLARO para os devidos fins, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que, os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa Organização da Sociedade Civil e/ou Órgão Governamental, referente a proposta para celebração do Termo de Fomento, foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial do itens do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional.

Cariacica (ES), _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal da Proponente

ANEXO XII

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA PROPONENTE

Declaro para os devidos fins, em nome da identificação da Proponente, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Organização), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA PROPONENTE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na Organização	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Cariacica (ES), _____ de _____de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Proponente)
Carimbo

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da Proponente]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada proponente:

☐ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

☐ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

☐ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela* Proponente*), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

☐ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

☐ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração

de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Cariacica (ES), _____ de _____de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da Proponente)
Carimbo